

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Carlos - SC

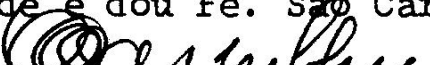
matrícula

4.078

ficha

01

São Carlos-SC, 12 de fevereiro de 1985

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE RURAL Nº(25), da gleba 2, em forma de triângulo, com a área de "SESSENTA E CINCO MIL E CEM METROS QUADRADOS"(65.100m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado em Linha Salto do Chapecó, município de Águas de Chapecó, Comarca de / São Carlos, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com o lote nº26, de propriedade de Ernesto Schönberger; ao SUL, com o lote nº24, de propriedade de Terezinha Herrmann; ao LESTE com o marco do lote nº25; ao OESTE, com o lote nº25-A, de propriedade de Hilario José Mees. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº815 020 005 410. PROPRIETÁRIO: IVETE MARIA MEES e seu marido INÁCIO MEES, inscritos no CIC sob o nº492 269 089-15, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei nº6.515/77, conforme escritura de Pacto Antenuptial registrada neste Cartório sob o nº546, livro Auxiliar nº3 ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados em Águas de Chapecó. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob o nº1, matrícula 1.676, livro nº2-Registro Geral em 29-06-1982.0 referido é verdade e dou fé. São Carlos, 12 de fevereiro de / 1985. O Oficial: 

R-1-4.078: Pela Cédula ~~Rural~~ Hipotecária nº85/00370-0, emitida em 21 de março de 1981, pelo Sr. Inacio Mees e sua mulher, foi o imóvel objeto da presente matrícula, vinculado em hipoteca cédular de 1º grau ao Banco do Brasil S/A, Agência de São Carlos, com vencimento fixado para 20 de setembro de 1989; Valor do crédito: Cr\$:2.870.000 destinado a participação na rede externa elétrica, com os seguintes encargos financeiros: Correção monetária: A correção monetária devida é exigível juntamente com as prestações, proporcionalmente aos seus valores nominais, e equivalente a 100% da variação do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), calculada no último dia de cada mês no vencimento e na liquidação, sobre os saldos devedores diários e registrada na conta vinculada ao financiamento, considerando-se o seu valor como parte do principal, digo, do principal para todos os efeitos. Juros: Os juros exigíveis juntamente com as prestações, proporcionalmente aos seus valores nominais, e devidos a taxa de 3% ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da conta vinculada digo, liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários. Praça de pagamento. O pagamento será efetuado na praça de São Carlos, com a seguinte forma: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, obrigam-se

matrícula	ficha
4.078	01 verso

a recolher ao Banco, em amortização/liquidação desta dívida, 04 prestações anuais e sucessivas, vencíveis em 20-09-86, 20-09-87, 20-09-88 e 20-09-89, de valores correspondentes cada uma delas ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas datas aprazadas para pagamento, pelo número de prestações a pagar. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 21 de março de 1985. C: Cr\$:14.350. O Oficial Maior em exercício: *Maria de Lourdes Meyer*

AV-2-4.078: Certifico que conforme termo aditivo de Re-Ratificação datado de 03 de julho de 1986, fica retificado a forma de pagamento do título registrado sob o nº1, na presente matrícula, para: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, obrigam-se a recolher ao Banco em amortização/liquidação desta dívida, 04 prestações anuais e sucessivas, vencíveis em 20-09-87, 20-08-88, 20-09-89, 20-09-90, de valores correspondentes cada uma delas ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas datas aprazadas para pagamento pelo número de prestações a pagar. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 13 de agosto de 1986. C:Cz\$:4,56. O Oficial Maior em exercício: \* \* \*

*Maria de Lourdes Meyer*

AV-3-4.078: Fica baixado o registro nº1 e a averbação nº2, conforme autorização do Banco credor, arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 24 de abril de 1987. C:Cz\$:9,20. O Oficial Maior em exercício: *Maria de Lourdes Meyer*

R-4-4.078: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 28 de abril de 1987, no livro nº28, fls. 173 e verso do Cartório de Paz de Águas de Chapecó, pelo Escrivão Designado Sr. Ruben A. Schwerz, Inácio Mees e sua mulher Ivete Maria Mees, CIC nº492 269 089-15, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei nº6.515/77, cuja escritura de Pacto Antenupcial foi registrada neste Cartório sob o nº546, livro / Auxiliar nº3, agricultor e do lar, residentes e domiciliados em Águas de / Chapecó, venderam ao Sr. "MILTON KLAUCK", inscrito no CIC sob o nº069 425 489-91, brasileiro, do comércio, casado com Liane Maria Klauck, pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da lei nº6.515/77, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, todo o imóvel objeto da presente matrícula, sem benfeitorias, pelo preço de Cz\$:70.000,00. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº815 020 005 410; área total 6,5 ha; nº de módulos 0,30; fração mínima de parcelamento 3,0 ha. O referido é verdade e dou fé. São / Carlos, 13 de maio de 1987. C:Cz\$:652,71. O Oficial Maior em exercício: \* \*

*Maria de Lourdes Meyer*

R-5-4.078: Pelo mandado de Registro, Autos nº059.02.000500-6, da Vara Única da Comarca de São Carlos, datado de 05

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Carlos - SC.

São Carlos, SC 07 de NOVEMBRO de 2002

Matrícula

4.078

Ficha

02

de novembro de 2002, as. por Elmar Gohr, conforme Portaria nº009/02, fica pertencendo a Sra. "LIANE MARIA KLAUCK", portadora da CI nº12R-350.634-SSI-SC, expedida em 08-08-72, CPF nº789.444.819-20, brasileira, separada judicialmente, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade, todo o imóvel objeto da presente matrícula, sem benfeitorias, avaliado em R\$:6.300,00. Foi recolhido o Fundo do Reaparelhamento do Judiciário, na Agencia do besc S/A, desta cidade. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 07 de novembro de 2002. C: R\$:50,00. A registradora: *Mari de Lourdes Muff*

R-6-4.078: Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº21/00583-4, emitida em 19 de novembro de 2002, por Liane Maria Klauck, CPF nº789.444.819-20, foi o imóvel objeto da presente matrícula, vinculado em Hipoteca Cédular de Primeiro Grau, ao Banco do Brasil S/A, Agencia de São Carlos, com vencimento fixado para 19 de novembro de 2004. Valor do financiamento: R\$:5.152,00, com os seguintes encargos financeiros: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa nominal de 8,418% pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 8,750% pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mes, nas remições-proporcionalmente aos valores remidos-no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, Referida taxa de juros estará sujeita a alterações periódicas, sendo que as novas taxas serão aquelas que o Conselho Monetário Nacional definir para operações lastreadas com recursos controlados do crédito rural, com vigencia a partir das datas estabelecidas por aquele Conselho. Forma de pagamento: Obrigam-se a pagar ao Banco do Brasil S/A, duas (2) prestações, vencíveis em 19-11-2003; em 19-11-2004, de valores correspondentes a 50,00%; 50,00% do principal utilizado, acrescidas cada uma delas de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificados nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. Praça de pagamento: O pagamento será efetuado na praça de São Carlos. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 19 de novembro de 2002. C:R\$:40,00. A Registradora: *Mari de Lourdes Muff*

Visualização gerada em 30/04/2026 15:42:36. Não vale como certidão.

Matrícula

4.078

Ficha

02

Verso

AV-7-4.078: Certifico que conforme Ofício, datado de 08/05/06, Autos nº059.95.000046-7, as. pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de São Carlos, Dr. Marco Antonio Ghisi Machado, o imóvel objeto da presente matrícula, foi sequestrado, sendo Autor: Massa Falida de Materiais Klauck de Construções Ltda., não podendo ser alienado ou transferido sem aquiescência do Juízo de Direito. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 10 de maio de 2006. E:Nihi. A registradora:\*\*\*\*\*

*Marie de Barros Nuy*

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO